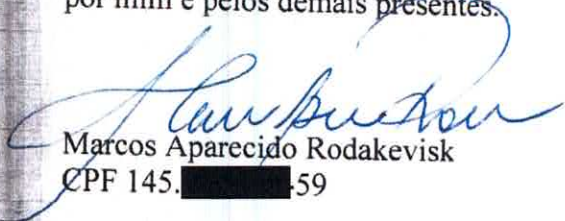



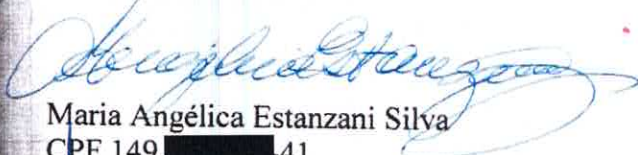
ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA


Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte, na Associação de Artes de Ibitinga – ASSARI, situada na Rua Oscar de Carvalho, 51, Jardim São José, às dezoito horas, reuniram-se os conselheiros Marcos Aparecido Rodakevisk, Maria Angélica Silva, Aurea Aparecida Galli, Ana Carla Antonelli, Ana Cristina Matos Aranas, Ronaldo José Lopes Talarico e, exercendo a função de secretário ad hoc técnico convidado para assessorar a reunião, Eduardo Lopes Seino. A ordem do dia foi composta pela validação dos inscritos no Cadastro Municipal de Cultura (espaços culturais e profissionais da cultura). Os inscritos como espaços culturais foram avaliados conforme segue: 1) O inscrito Sidinei Florêncio, CPF 103.607.328-95, não possui CNPJ e foi validado como escola artística de música; 2) O inscrito Cinemec de Ibitinga, CNPJ 10.833.253/0001-08, CNAE principal “Atividades de exibição cinematográfica”, que tem como responsável o senhor Emmanuel Pinheiro de Quadros, foi validado, uma vez que este Conselho compreende que o cinema enquadra-se como espaço cultural por exibir curta-metragens, produção cinematográfica nacional, documentários, stand up, apresentações artísticas em palco interno, bem como não pertencer a uma rede de cinema. Além disso, o cinema é um espaço de trabalho de técnicos que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais, tipificados no art. 4º da Lei Aldir Blanc como trabalhador da cultura; 3) O inscrito Al Music, CNPJ 33.545.957/0001-72, CNAE principal “Atividades de sonorização e iluminação”, que tem como responsável o senhor André Capovilla Santesso, foi validado, uma vez que este Conselho compreende que a empresa trabalha diretamente com a “produção de espetáculos”, tipificada no inciso XVI do art. 8º da Lei Aldir Blanc, bem como é uma empresa em que trabalham técnicos que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais, tipificados no art. 4º da Lei Aldir Blanc como trabalhador da cultura; 4) O inscrito Studio D Centro de Dança, CNPJ 21.046.896/0001-10, CNAE principal “Ensino de arte e cultura”, que tem como responsável a senhora Tamires Mirela Vitor, foi validado como escola artística de dança; 5) O inscrito Ateliê Mimos da Sá, tendo como responsável a senhora Samara Graciana Viaro de Arruda Ferreira, CPF 181.967.938-12, não possui CNPJ e foi validado como espaço de artesanato; 6) O inscrito Scalla Musical, CNPJ 20.923.150/0001-84, CNAE principal “Ensino de música”, que tem como responsável a senhora Solange dos Santos Vareschi Campiteli, foi validado como escola artística de música; 7) O inscrito Associação do Comércio Ambulante em Produtos Artesanais ou Semi-industrializados da Estância Turística de Ibitinga, CNPJ 05.600.001/0001-90, CNAE principal “Atividades de associações de defesa de direitos sociais”, CNAE secundário “Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte”, que tem como responsável o senhor Braz de Lima, foi validado, uma vez que este Conselho compreende que a associação trabalha diretamente com “feiras de arte e de artesanato”, tipificada no inciso XXI do art. 8º da Lei Aldir Blanc, bem como é uma associação à qual pertencem produtores de artesanato, que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais, tipificados no art. 4º da Lei Aldir Blanc como trabalhador da cultura; 8) O inscrito Escola de Dança Elierte Gallo, CNPJ 18.092.461/0001-05, CNAE principal “Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente”, que tem como responsável o senhor Elierte Gallo, foi validado como escola artística de dança; 9) O inscrito Studio Gratitude, CNPJ 36.709.168/0001-18, CNAE principal “Produção musical”, que tem como responsável o senhor Rodrigo Camilo Borges, foi validado como escola artística de música; 10) O inscrito Studio de

Dança Erica Oliveira, CNPJ 38.241.432/0001-67, CNAE principal "Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente", que tem como responsável a senhora Erica Aparecida de Oliveira, foi validado como escola artística de dança; 11) O inscrito Assedio Produções, que tem como responsável o senhor Cláudio Donizeti Leme, apresentou CNPJ em situação cadastral Inapta. Sendo assim, por ser uma inscrição de empresa privada, por ora, o Conselho não validou esta inscrição e entrará em contato com o responsável para esclarecimentos; 12) O inscrito Bugo Som, que tem como responsável o senhor Osvaldo Márcio Longuini, identificou-se como empresa, porém não apresentou o CNPJ. Sendo assim, por ser uma inscrição de empresa privada, por ora, o Conselho não validou esta inscrição e entrará em contato com o responsável para esclarecimentos. Os inscritos como profissionais da cultura foram todos validados. As fichas de inscrição validadas foram rubricadas e encontram-se anexas. Os inscritos validados por este Conselho serão homologados por meio de publicação em Diário Oficial do Município. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e eu, Ronaldo José Lopes Talarico, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes.


Marcos Aparecido Rodakevick
CPF 145. [REDACTED] 59



Ana Carla Antonelli
CPF 254. [REDACTED] 85


Maria Angélica Estanzani Silva
CPF 149. [REDACTED] 41


Eduardo Lopes Seino
CPF 372. [REDACTED] 00


Aurea Aparecida Galli
CPF 035. [REDACTED] 63


Ana Cristina Matos Aranas
CPF 081. [REDACTED] 02


Ronaldo José Lopes Talarico
CPF 150. [REDACTED] 77